



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador Pastor Júnior Tércio

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do “Canal-Pichação” no âmbito do município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o “Canal-Pichação” no âmbito do município do Recife.

Parágrafo único. O Canal disposto no *caput* terá como objetivo receber denúncias de pichações em áreas e equipamentos públicos municipais.

Art. 2º O “Canal-Pichação” será constituído por um campo de preenchimento específico no sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Recife.

§ 1º O Canal de que trata o *caput* estará ativo para o recebimento das denúncias da população 24 horas por dia, todos os dias da semana.

§ 2º As denúncias serão recebidas sem qualquer registro de identificação do denunciante, preservando integralmente o anonimato.

§ 3º Ao denunciante será conferido um número de registro.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, em especial no tocante aos aspectos de procedimento e formalização.

Art. 4º As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 15 de Julho de 2021.

PASTOR JÚNIOR TÉRCIO
Vereador do Recife



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador Pastor Júnior Tércio

JUSTIFICATIVA

A intenção fundamental deste Projeto de Lei, que certamente contará com o apoio de todos os Vereadores desta Casa, é possibilitar à população uma comunicação efetiva e direta com o Poder Público Municipal, por meio da instituição do “Canal-Pichação”, de modo a contribuir com a preservação dos logradouros públicos e até privados da cidade.

Hoje, sabemos que o Patrimônio Municipal encontra-se verdadeiramente à mercê de vândalos, que vêm destruindo, com as pichações e depredações, os equipamentos públicos, trazendo grande prejuízo financeiro para o Poder Público, que tem que fazer enorme investimento para realizar os reparos necessários.

Vale salientar, também, que os pichadores integram grandes grupos organizados de pessoas, entre essas, menores de idade, para que, caso sejam apanhados, transfiram aos menores infratores toda a responsabilidade do ato criminoso praticado. Chegam até a competir entre si, ou com outros grupos de pichadores rivais, em relação às “melhores e maiores sujeiras”, ou seja, quanto maior e mais difícil de pichar, maior seu status dentro desses grupos.

Com o serviço proposto, daremos uma oportunidade direta e rápida à população para contribuir com sua cidade, denunciando esses pichadores, até mesmo antes do cometimento da pichação ou no seu início.

Por outro lado, o Poder Público Municipal deverá estar preparado para agir imediatamente contra a ação denunciada.

Em virtude da intenção que encerra e do objetivo patrimonial que a faz merecedora da atenção de todos, solicitamos a aprovação desta Proposição.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 15 de Julho de 2021.

PASTOR JÚNIOR TÉRCIO
Vereador do Recife